



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

**PROJETO DE LEI 41/2020**

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.213/2020, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, de acordo com § 4º do art. 9º e art. 11 *caput* da Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com fundamento legal para a anterioridade nonagesimal, conforme art. 149, §1 c/c art. 150, III, "c" da Constituição Federal; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.213, de 02 de julho de 2020 que “*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências*” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**“Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.”  
.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2020.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 31/17/2020

As 16 horas e 4 minutos, entregue

Por Aldo E. Ezequiel Subsecretário

*(Assinatura)*